



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

LEI PROMULGADA Nº 01/03  
De 28 de Abril de 2003

Acrescente dispositivo à Lei Municipal  
Nº 324/96.

A Presidência da Câmara Municipal de Salgado no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 8º da Lei Orgânica Municipal e considerando o silêncio do prefeito municipal por mais de cinco dias úteis.

Promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 324 passa a vigorar com a seguinte redução:

Art.3º -

ZM – Associação Jovens Jesus de Nazaré.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salgado, em 28 de abril de 2003.

**JOSÉ FAUSTO DA SILVA PEREIRA**  
Presidente

*Rosivaldo Antonio dos Santos*  
**ROSIVALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário